

Ofício Sec-Stra nº 010/2026

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Federal Vallisney de Souza Oliveira

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Belo Horizonte/MG

Assunto: Processo nº 0015689-63.2025.4.06.8000. Proposta de unificação das estruturas de formação no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Necessidade de preservação de política específica de capacitação de servidores. Recomendação de manutenção de estrutura própria ou, subsidiariamente, de previsão de segregação programática e orçamentária para ações formativas destinadas aos servidores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais — SITRAEMG —, no exercício de sua função institucional de representação e defesa dos interesses coletivos dos servidores que compõem o quadro funcional deste Tribunal, apresenta a presente manifestação em face da proposta debatida que trata da criação do Centro de Treinamento de Servidores da Justiça Federal da 6ª Região (CTSER6) e da alternativa apresentada pela Escola de Magistratura, no processo nº 0018379-65.2025.4.06.8000, de expansão de seu escopo por meio da alteração denominacional para Escola Judicial Federal da 6ª Região (EJUFE).

A defesa de uma estrutura administrativa adequada à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores nasce da convicção de que investimentos em capacitação repercutem diretamente na eficiência do serviço público e na qualidade da prestação jurisdicional.

Inicialmente, a entidade sindical defende integralmente a criação de estrutura própria destinada à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores da Justiça Federal da 6ª Região. A posição institucional do Sindicato fundamenta-se na compreensão de que a política de capacitação dos servidores exige planejamento específico, recursos adequados e programação pedagógica voltada às necessidades próprias das atividades executórias e de gestão desempenhadas pelo corpo funcional.

A formação destinada aos servidores possui objetivos, conteúdos e metodologias distintos daqueles voltados à formação de magistrados. Enquanto a capacitação de magistrados tende a concentrar-se em conteúdos jurídicos especializados e aprofundados, a formação de servidores prioriza competências operacionais, administrativas, tecnológicas e de gestão necessárias ao funcionamento cotidiano das unidades judiciais e

administrativas. Trata-se, portanto, de públicos com demandas formativas diversas, que recomendam a existência de estrutura institucional própria capaz de planejar e executar ações de capacitação compatíveis com essas necessidades.

Além disso, a criação de centro específico para treinamento de servidores revela-se medida coerente com a própria diretriz nacional de valorização e aperfeiçoamento permanente do quadro funcional do Poder Judiciário. A política de desenvolvimento de pessoas constitui instrumento essencial para o aumento da eficiência administrativa e para o aprimoramento da prestação jurisdicional, especialmente em um tribunal ainda em processo de consolidação institucional, cuja estrutura foi construída, desde sua criação, com o esforço significativo de um quadro reduzido de servidores.

Nesse contexto, o Sindicato manifesta-se pela manutenção da proposta de criação de estrutura própria voltada à capacitação dos servidores, nos termos já defendidos no ofício anteriormente encaminhado. A existência de centro específico de formação permite planejamento pedagógico adequado, maior previsibilidade na oferta de cursos e garantia de que os recursos destinados ao desenvolvimento profissional dos servidores sejam efetivamente aplicados nessa finalidade.

Sem prejuízo dessa posição institucional, e apenas na hipótese de o Tribunal optar pela adoção de modelo integrado de formação, com eventual transformação da atual Escola de Magistratura em escola judicial única responsável pela capacitação de magistrados e servidores, o Sindicato entende ser indispensável a previsão de salvaguardas institucionais que preservem a política de capacitação dos servidores.

Nessa hipótese, mostra-se essencial que o ato normativo que vier a disciplinar a nova estrutura estabeleça mecanismos claros de separação programática e orçamentária entre as ações de formação destinadas a magistrados e aquelas destinadas aos servidores. A previsão de dotação orçamentária específica para a capacitação de servidores, com adequada identificação contábil e transparência na execução dos recursos, constitui medida de boa governança administrativa e garante isonomia e previsibilidade no planejamento das ações formativas.

A adoção dessa providência permite conciliar eventuais ganhos administrativos decorrentes da integração institucional com a preservação de uma política consistente e contínua de desenvolvimento do corpo funcional. Ao assegurar que os recursos destinados à formação de servidores permaneçam claramente vinculados a essa finalidade, o Tribunal reforça a transparência da gestão pública e fortalece as políticas de valorização do quadro técnico responsável pelo funcionamento cotidiano da Justiça Federal.

Dessa forma, o SITRAEMG reafirma sua posição favorável à criação de estrutura própria de capacitação para os servidores da Justiça Federal da 6ª Região, reiterando os termos do ofício anteriormente encaminhado. Subsidiariamente, caso prevaleça a proposta de unificação das escolas, requer-se que o modelo adotado contemple previsão expressa de separação orçamentária e programática entre as ações formativas destinadas aos magistrados e aquelas voltadas aos servidores, de modo a assegurar a isonomia dos recursos alocados, continuidade, a transparência e a efetividade da política institucional de capacitação.

Nesses termos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Elia Leocádia Borges
Fernando Neves Oliveira
Coordenadores Gerais